



PREFEITURA MUNICIPAL DE
A R A C O I A B A

Uma Cidade de todos

A P R O V A D O

Em 16/03/2016

05
MENSAGEM N° 06/2016/ARACOIAABA, 08 DE MARÇO DE 2016

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Aracoiaaba, fazendo acompanhar o presente Projeto de Lei da seguinte forma:

JUSTIFICATIVA:

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse desta Municipalidade, sobretudo, de servidores daquela pasta.

O presente Projeto de Lei tem o seguinte objetivo: “**Instituição do piso salarial municipal da categoria de Técnico Agrícola**”. O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Conforme reza a ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei dos Técnicos Agrícolas passarão a ganhar o piso municipal da categoria, a partir da publicação da presente lei, no valor de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) mensais.

Sem dúvida, trata-se de um importante avanço salarial para os profissionais da Secretaria Municipal em comento, porquanto atualmente um Técnico Agrícola recebe apenas um salário mínimo, ou seja, o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), como vencimento básico.

CÂMARA MUNICIPAL - ARACOIAABA
RECEBIDO EM 16/03/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARACOIAABA

Uma Vila cheia de Encantos

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do Projeto de Lei ora apresentado, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais agrícolas, que lutam pelo bem estar da população de Aracoiaaba.

A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência, com nossas sentidas escusas.

Com esse propósito, apresentamos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, para que resguarde nossas ações no crivo da legalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,

Antônio Cláudio Pinheiro

Prefeito de Aracoiaaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARACOIAABA

Uma Cidade de Tradição

PROJETO DE LEI N° 006, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

APROVADO

Em 16/03/2016
HJ

Concede piso salarial profissional a categoria de Técnico Agrícola do Município de Aracoiaaba nos termos desta lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIAABA

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIAABA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional aos Técnicos Agrícolas do Município de Aracoiaaba.

Art. 2º - A partir da publicação desta lei, o valor do piso salarial devido aos Técnicos Agrícolas de nível médio, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e nos de Química, é de **R\$ 1.800,00 (Mil Oitocentos Reais)**.

Art. 3º- O valor do piso mencionado no art. 2º será corrigido anualmente pelo valor consolidado do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro que venha a substituí-lo.



Art. 4º - A carga horária de trabalho exigida para o referido profissional (Técnico Agrícola) perceber os valores constantes no Art. 2º, será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA (CE) em 08 de Março de 2016.


Antônio Cláudio Pinheiro
Prefeito Municipal